



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0131300-54.2004.5.02.0070

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/06/2004

Valor da causa: R\$ 0,00

Partes:

RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO: NADIR ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A

RECLAMADO: ALFREDO LIER

ADVOGADO: JOSE GUALBERTO DE ASSIS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
070ª Vara do Trabalho de São Paulo

TERMO DE ABERTURA DE EXECUÇÃO

Nesta data, faço o cadastro CCLE do processo nº 0131300-54.2004.5.02.0070.

Certifico que as partes foram intimadas da conversão dos autos do meio físico para o eletrônico e os autos físicos foram arquivados.

São Paulo, 15/08/2020





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E
OUTROS (2)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO/SP, 17 de agosto de 2020.

ROBERTO SERINO NETTO
Servidor



Assinado eletronicamente por: ROBERTO SERINO NETTO - Juntado em: 17/08/2020 07:43:56 - ec9e338
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081707434334500000186308181?instancia=1>
Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
Número do documento: 20081707434334500000186308181



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E
OUTROS (2)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO/SP, 17 de agosto de 2020.

ROBERTO SERINO NETTO
Servidor



Assinado eletronicamente por: ROBERTO SERINO NETTO - Juntado em: 17/08/2020 07:43:56 - 8566396
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081707434349800000186308183?instancia=1>
Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
Número do documento: 20081707434349800000186308183



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E
OUTROS (2)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ciência da conversão da tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. No prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, nos moldes da Resolução CSJT nº 185/2017. Os autos físicos foram arquivados definitivamente.

SAO PAULO/SP, 17 de agosto de 2020.

ROBERTO SERINO NETTO
Servidor



Assinado eletronicamente por: ROBERTO SERINO NETTO - Juntado em: 17/08/2020 07:43:56 - 28c7d7b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20081707434364900000186308184?instancia=1>
Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
Número do documento: 20081707434364900000186308184

Arquivado

EXCELENTÍSSIMO (A) SR. (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) FEDERAL DA 70ª
VARA DO TRABALHO DA CAPITAL DE SÃO PAULO.

24 JAN 14 3 53 2028 001359
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 2ª REGIÃO
P2 FÓRUM RUY BARBOSA

01313005420045020070 (1313/04)

ALFREDO LIER, brasileiro, divorciado, RG 2.878.928, CEP 044.026.508/87, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Vera Cruz, nº 70, apto 83, nesta Capital, nomeado e constituído como seu representante legal.

JOSÉ GUALBERTO DE ASSIS, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/SP nº 43.226, CPF 048.426.470-00, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Vera Cruz, nº 70, apto 83, nesta Capital, nomeado e constituído como seu representante legal.

ALFREDO LIER, brasileiro, divorciado, RG 2.878.928, CEP 044.026.508/87, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Vera Cruz, nº 70, apto 83, representado por seu advogado, infra firmado, procuração anexa, vem respeitosamente junto a Vossa Excelência, nos autos do processo da reclamação trabalhista nº 1313/04, em que figura como reclamante LUCIANO NUNES DOS SANTOS e como reclamada INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LIER S/A, expor e no final requerer o seguinte:

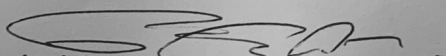
O Requerente por figurar como acionista da reclamada teve penhorado no presente processo seu único veículo, ou seja, um carro de passeio marca HONDA/CIVIC EX, ANO 2002/2002, PLACA DIG-5494, CHASSI 93HES168027118086, DE COR VERDE.

O bloqueio foi realizado em 29/02/2008, através do protocolo 59035 e ofício 321, permanecendo essa restrição até os dias de hoje.

Entende o requerente, S.M.J., por encontrar-se o processo arquivado há mais onze anos sem que houvesse interesse da reclamante em provocar seu andamento ter ocorrido a prescrição intercorrente prevista no Artigo 884, parágrafo 1º da CLT, e, em assim sendo, requer respeitosamente de Vossa Excelência a desconstituição da penhora, com expedição de ofício para o órgão competente, ou seja, para o DEPARTAMENTO ESTATUAL DE TRANSITO DE SÃO PAULO, para as anotações de praxe.

Termos em que
Pede e E. Deferimento

São Paulo, 24 de janeiro de 2.020.


José Gualberto de Assis – Advº OAB/SP 43.226.

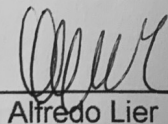
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

ALFREDO LIER, brasileiro, divorciado, RG 2.878.928, CPF 044.026.508/87, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Vera Cruz, nº 70, apto 83, nesta Capital, nomeia e constitui como seu bastante procurador os DRs.

JOSÉ GUALBERTO DE ASSIS,
brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 43.226, CPF. 049.426.478-00,
e

KAIQUE AMPARO GUALBERTO DE ASSIS,
brasileiro, solteiro, estagiário inscrito na OAB/SP sob o nº 230.281-E, com escritório na Avenida Sapopemba, n.º 2.506, V. Sta. Clara, Capital, S. Paulo, CEP: 03345-000, FONE (011) 2966-9709,, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bem, firme e valioso, com o fim específico de requerer o que de direito nos autos do processo que corre pela 70ª Vara do Trabalho da Capital, sob o nº 01313005420045020070 (1313/04)

São Paulo, 23 de janeiro de 2020.



Alfredo Lier

Tipo de Bloqueio	Judicial.
Data de Inclusão do Bloqueio	29/02/2008
Número Protocolo	59035
Ano protocolo	2008
Número processo	0000000000000000000000001313
Ano de processo	2004
Número de Ofício	321
Ano do Ofício	2008
Município do Bloqueio	0 - Não encontrado
Motivo do Bloqueio	BLOQUEIO JUDICIAL

→ VARA 70
1313/04

23/01/2020 17:05:54

<https://www.e-crvsp.sp.gov.br/gever/comum/printDialog.jsp>

Criado por Scanner Lens



Assinado eletronicamente por: ROBERTO SERINO NETTO - Juntado em: 26/08/2020 11:56:34 - 4545316
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20082611562606900000187459995?instancia=1>
 Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
 Número do documento: 20082611562606900000187459995



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 70ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
 RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
 RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A, ALFREDO LIER

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico a V. Excelência que os presentes autos tramitavam no meio físico, tendo sido arquivados na data de 30/11/2010 e incinerados em setembro de 2017, conforme **EDITAL GP Nº 01/2017** de ciência de destinação de autos judiciais findos para eliminação ou guarda permanente.

Certifico, ainda, que a petição de Id 4545316 foi protocolada no meio físico, sendo nesse momento juntada aos autos, ante a sua conversão ao ambiente PJE.

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

JOSE RICARDO PIPOLO DAS NEVES

DESPACHO

Constato que autos foram convertidos à plataforma PJe, sem a digitalização das peças dos autos físicos.

Considerando, outrossim, que os autos físicos encontra-se incinerados, conforme acima certificado, intimem-se as partes para que apresentem eventuais cópias dos atos e dos documentos que estiverem em seu poder, no prazo de cinco dias.

No mesmo prazo supra, manifeste-se o autor acerca do alegado pela reclamada na petição de #id:4545316.

Cumprido ou decorrido *in albis* o prazo, voltem-me conclusos para deliberações.

SAO PAULO/SP, 06 de setembro de 2020.

MARCOS SCALERCIO



Assinado eletronicamente por: MARCOS SCALERCIO - Juntado em: 06/09/2020 15:08:32 - 7e573d6
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090417331687300000188645397?instancia=1>
 Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
 Número do documento: 20090417331687300000188645397



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E
OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e573d6 proferido nos autos.

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico a V. Excelência que os presentes autos tramitavam no meio físico, tendo sido arquivados na data de 30/11/2010 e incinerados em setembro de 2017, conforme **EDITAL GP Nº 01/2017** de ciência de destinação de autos judiciais findos para eliminação ou guarda permanente.

Certifico, ainda, que a petição de Id 4545316 foi protocolada no meio físico, sendo nesse momento juntada aos autos, ante a sua conversão ao ambiente PJE.

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

JOSE RICARDO PIPOLO DAS NEVES

DESPACHO

Constato que autos foram convertidos à plataforma PJe, sem a digitalização das peças dos autos físicos.

Considerando, outrossim, que os autos físicos encontra-se incinerados, conforme acima certificado, intimem-se as partes para que apresentem eventuais cópias dos atos e dos documentos que estiverem em seu poder, no prazo de cinco dias.

No mesmo prazo supra, manifeste-se o autor acerca do alegado pela reclamada na petição de #id:4545316.

Cumprido ou decorrido *in albis* o prazo, voltem-me conclusos para deliberações.

SAO PAULO/SP, 06 de setembro de 2020.

MARCOS SCALERCIO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCOS SCALERCIO - Juntado em: 06/09/2020 15:09:33 - bdd99ba
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20090615083230600000188693773?instancia=1>
Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
Número do documento: 20090615083230600000188693773



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
70ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A, ALFREDO LIER

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

LUIZ CLAUDIO CAMPOS MACHADO, Assistente de Juiz

DESPACHO

Vistos etc.

Consulte-se RENAJUD, para verificação da situação do veículo indicado pelo executado em #id:4545316.

Após, voltem-me conclusos.

SAO PAULO/SP, 17 de setembro de 2020.

FABIO AUGUSTO BRANDA
Juiz(a) do Trabalho Plantonista



Assinado eletronicamente por: FABIO AUGUSTO BRANDA - Juntado em: 17/09/2020 19:21:46 - e9d30C
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20091713511134000000189831727?instancia=1>
Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
Número do documento: 20091713511134000000189831727

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: KASSIA ANGELICA SEBALHO SOUZA****18/09/2020 - 21:29:31****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	DIG5494	Placa Anterior		Ano Fabricação	2002
Chassi	93HES16802Z118086	Marca/Modelo	HONDA/CIVIC EX	Ano Modelo	2002

Restrições RENAVAL

RESTRICAO_JUDICIAL

Restrições RENAVAL Ativas*Dados da Inclusão*

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO	Comarca/Município	SAO PAULO
Órgão Judiciário	64A VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO	Nro do Processo	00108003520085020064
Juiz Inclusão	CELIA GILDA TITTO	CPF	519.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Transferência	Data Inclusão	17/10/2012

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: KASSIA ANGELICA SEBALHO SOUZA

18/09/2020 - 21:29:03

Dados do Veículo

Placa	DIG5494	Placa Anterior		Ano Fabricação	2002
Chassi	93HES16802Z118086	Marca/Modelo	HONDA/CIVIC EX	Ano Modelo	2002

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	ALFREDO LIER	CPF/CNPJ	044.026.508-87
Endereço	RUA VERA CRUZ, N° 00070, AP83, ST AMARO - SAO PAULO - SP, CEP: 04750-020		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN





ADVOCACIA NADIR

DR.NADIR ANTONIO DA SILVA
DR.EVERTON ALAN DA SILVA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM 70ª VARA DO
TRABALHO DE **SÃO PAULO**.

Processo nº **0131300-54.2004.5.02.0070**

LUCIANO NUNES DOS SANTOS, já qualificado nos autos da Reclamação Trabalhista que move em face de **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÕES LIER S/A E OUTRO**, por seu advogado, devidamente constituído, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o teor do **R.Despacho ID 7e573d6**, tempestiva e oportunamente, expor e requerer o quanto segue:

- Inicialmente, requer este peticionário **a juntada das peças anexas, devidamente digitalizadas, que estão em seu poder, a fim de instruir os autos convertidos do meio físico para o meio eletrônico – ID ec9e338;**

- Conforme se observa das peças ora anexadas, o acordo celebrado entre as partes não foi adimplido pela Reclamada, tendo a execução prosseguido pelo valor do acordo acrescido de multa penal estipulada de 100%;

- Tendo sido esgotadas as medidas de impulso processual na tentativa de satisfazer o crédito do exequente, os ofícios enviados ao DETRAN indicaram a existência de um veículo **HONDA CIVIC – PLACAS DIG 5494, pertencente ao sócio da Executada, Sr. Alfredo Lier;**

Largo 13 de Maio, 520 - 6º Andar - Conj.63 - Santo Amaro - São Paulo - SP
CEP: 04751-000 - Fones: 5523-8689 / 5523-9224
e-mail: advocacianadir@aasp.org.br



- Em diligência realizada pelo Sr. Oficial de Justiça em 07/06/2008, no endereço residencial do Sócio Alfredo Lier (docto anexo), para a penhora e remoção do veículo indicado, o Sr. Oficial não encontrou o veículo, tendo sido informado pelo próprio sócio que o mesmo encontrava-se em outro estado da federação, motivo pelo qual deixou de apresentá-lo na ocasião.

- Sem vislumbrar quaisquer alternativas de receber o crédito do Reclamante, os autos físicos foram arquivados em 30/11/2010- Relação 00303/2010;

- Em 24/06/2020, por meio de petição protocolizada sob o nº 001359, o Sócio Alfredo Lier pugna pelo desbloqueio do veículo **HONDA/CIVIC**, indicado à penhora e bloqueado pelo Detran em 29/02/2008, protocolo 59035 e ofício 321, tendo em vista que a restrição que recaiu sobre o veículo ainda permanece;

- Não há se falar em falta de interesse do Reclamante em provocar o andamento do feito, e tampouco em prescrição intercorrente (CLT, 884, parágrafo 1º), para desconstituir a restrição que recaiu sobre veículo de sua propriedade;

- Oportuno lembrar que o princípio da celeridade processual, insculpido no **art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal**, como garantia da duração razoável do processo e dos meios que assegurem a rapidez de sua tramitação, deve ser considerado de modo concreto.

- De fato, a prescrição intercorrente decorre da inércia da parte em promover a execução, mas este não é o caso dos autos, já que o Reclamante não pode ser considerado inerte justamente porque vem tentando, há muito, receber seu crédito, tendo atendido a todos os comandos judiciais de prosseguimento do feito, **não se aplicando, portanto, o disposto no parágrafo 1º, do Artigo 11-A, da CLT.**



- Veja-se que os requisitos para a aplicação da prescrição intercorrente nesta Especializada são a **(i) contagem do prazo feita a partir do descumprimento da determinação judicial a que alude o § 1º do art. 11-A da CLT,** desde que feita após 11 de novembro de 2017 (Lei nº 13.467/2017) e **(ii) que o exequente deixe de atender ao comando judicial de dar prosseguimento ao feito,** não sendo este o caso dos autos;

- Não é demais lembrar que até a promulgação da Lei 13.467/2017, prevalecia o entendimento pacificado pela Súmula 114 do C.TST e Tese Jurídica Prevalente nº 6 deste Regional:

“ **Nº 114 PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 Prescrição intercorrente (RA 116/1980, DJ 03.11.1980) **É inaplicável na Justiça do Trabalho a prescrição intercorrente.**”

* **6 - Prescrição intercorrente.** Execução trabalhista. Inaplicabilidade. (Res. TP nº 07/2015 - DOEletrônico 11/12/2015) **A prescrição intercorrente é inaplicável no Processo do Trabalho.**”

- Ressalte-se uma vez mais que **o Reclamante promoveu todos os atos que eram de sua responsabilidade exclusiva, mas aguarda, desde 2008, solução para a garantia de seu crédito.**

- Some-se a isto o fato de no caso da execução trabalhista **a inércia não é do titular do direito, no caso o Reclamante, mas sim do devedor quando o inadimplemento do título executivo judicial.**

Por fim, da análise detalhada do caderno processual, observa-se que em nenhum momento o Reclamante foi instado a dar andamento ao feito “ sob pena de extinção” , sendo que o R.Despacho publicado no DOE de 07/04/2008, deu-se no sentido de intimar o reclamante para que indicasse meios efetivos para prosseguimento da execução, sob pena



de aguardar-se no Arquivo Geral, sem que, contudo, **fosse expressamente cominada a extinção o do feito em caso de inércia do exequente;**

- Portanto, no caso específico dos autos, **NÃO cabe a declaração da prescrição intercorrente**, por total na medida em que não houve nova determinação de prosseguimento após despacho de 07/04/2008, quando o Reclamante atendeu prontamente a ordem judicial e indicou o veículo à penhora em Abril/2008, devendo ser rejeitada a pretensão da Reclamada neste particular;

- Por fim, esclarece o autor que **NÃO CONCORDA com a pretensão do Sócio Alfredo Lier, de desbloqueio do veículo HONDA CIVIC – PLACAS DIG 5494, até o efetivo pagamento do crédito do exequente.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de Setembro de 2020.

NADIR ANTONIO DA SILVA
OAB/SP 87.555



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE SAO PAULO - S.P.

1/5
copia

LUCIANO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Ajudante Geral, nascido aos 11/jun/82 em Andaraí - BA, portador da C.T.P.S. nº 42.063 série 0074/BA, R.G. nº 09.575.434-25 e CPF/MF nº 005.573.805-29, residente e domiciliado em SP, à Rua Rio Vermelho, 8, Jardim Novo Marilda, CEP.:04857-000, por seu advogado abaixo assinado (Doc.01), vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** pelo

R I T O S U M A R I S S I M O contra:

=====

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LIER S/A, C.G.C. nº 60.559.002/0001-47, estabelecida à Rua Diogo de Quadros, 51, Jardim Cedro do Libano, Sao Paulo, CEP:04710010, pelos fatos e razões de Direito a seguir expostos:

1. O Reclamante iniciou a prestação de serviços em 29/Jun/2001, somente sendo registrado em 3/Set/2001, com infração ao disposto no artigo 29 da C.L.T. e sujeita às penalidades do artigo 153 da C.L.T., com a nova redação dada pela Lei nº 7.855, de 24/10/89;

2. Face ao período sem registro, o Reclamante não pôde optar pelo regime do FGTS por 3 meses. Enseja portanto receber de forma indenizada, os valores correspondente ao FGTS com o código 01 mais 40% do período sem registro.

Largo 13 de Maio nº 520 - 6º andar - Conj. 63 - Cep 04751-000
Fone/Fax: 5523-8689/5523-9224/5523-3794 - Santo Amaro - S.P



3. O Reclamante desempenhava a função de Ajudante Geral, percebendo o salário de R\$ 490,39 por mês, último valor na base de 10/Mar/2004;

4. Embora tenha sido dispensado imediatamente em 10/Mar/2004, conforme copia do aviso previo anexo, a Reclamada não lhe pagou qualquer valor a título dos seus direitos e haveres remuneratórios e indenizatórios;

5. Em 12/abr/2004, a Reclamada depositou a importância de R\$ 420,00 na conta corrente do Reclamante, valores esses que serão deduzidos ao final desta reclamatoria, porem o Reclamante não assinou a rescisão contratual, ou qualquer outro documento.

6. Face a falta de pagamento das verbas rescisórias e indenizatorias, faz jus o Reclamante ao recebimento da multa conforme artigo 477 da CLT.

7. Faz jus ainda, o Reclamante ao recebimento de indenização correspondente á 50% do montante das verbas rescisórias e indenizatorias, face a falta de pagamento das mesmas, conforme determina o artigo 467 da CLT.

8. Não tendo a Reclamada procedido à Liquidação da Rescisão Contratual conforme parágrafo 6º, do artigo 477, da C.L.T., com a nova redação dada pela Lei nº 7.855, de 24/10/89, e, portanto, sujeita às penalidades do parágrafo 8º do artigo 477, consolidado, com a nova redação dada pela mesma lei acima mencionada;

9. Embora tivesse jornada contratual das 7,00 às 17,00 horas, no primeiro ano trabalhava das 7,00 às 20,00 horas com 1,00 hora de intervalo de segunda a sexta feira, e nos sábados das 7,00 às 16,00 horas. A partir do segundo ano, passou a fazer horas extras até as 20,00 horas em 3 dias da semana. As horas extras eram marcadas em cartão separado.

10. Assim, perfazia em media no primeiro ano 96 e a partir do segundo ano 48 hors extras mensais, com o adicional de 50%, excedentes de 44 horas semanais, conforme determina no artigo 7º, XVI da CF/88;

11. A Reclamada pagava "por fora" as horas extras trabalhadas pelo Reclamante, em consequência não integrava as horas extras nos salários para os efeitos dos reflexos das mesmas nos 13º salarios, ferias, FGTS e títulos remuneratórios e indenizatórios, conforme pacífica Jurisprudência dos nossos Tribunais;

Largo 13 de Maio nº 520 - 6º andar - Conj. 63 - Cep 04751-000
Fone/Fax: 5523-8689/5523-9224/5523-3794 - Santo Amaro - S.P



12. Requer ainda, o Reclamante o pagamento dos DSRs mais as integrações sobre estes valores, pois a Reclamada jamais efetuou tais pagamentos.

13. O Reclamante não gozou as férias relativas ao período aquisitivo de 2002/2003, conforme determina o artigo 134 da CLT, devendo recebê-las de forma indenizada.

14. O Reclamante tentou tirar um extrato do FGTS, mas seu nome não consta na Caixa Econômica Federal, deduz-se portanto que a Reclamada não recolhia o FGTS e em não recolhendo o FGTS, o Reclamante não pôde habilitar-se ao Seguro Desemprego.

15. Em assim sendo enseja receber de forma indenizada, os valores correspondente ao FGTS com o código 01 mais 40% de todo o período laborado na Reclamada. Enseja ainda receber também de forma indenizada os valores equivalentes as parcelas do Seguro Desemprego.

16. Assim sendo, pleiteia:

a) Reconhecimento do vínculo empregatício do período de 29/jun/2001 à 03/set/2001, com a competente retificação na carteira de trabalho do Reclamante.

CALCULO DA MÉDIA REMUNERATORIA:

Salário	R\$	490,39
48 Horas Extras Mensais à 50% (exc.44/sem) ..	R\$	160,49
Incidência das Hs Extras nos DSR's	R\$	32,10

TOTAL DA MÉDIA REMUNERATORIA	R\$	682,98

CALCULO DAS VERBAS PLEITEADAS:

b) Do Saldo Salarial		
10 dias de Saldo Salarial mar/2004.....	R\$	163,46
c) Do Aviso Prévio		
30 dias de Aviso-Prévio	R\$	490,29
d) Das Férias com 1/3 Constitucional		
Férias Simples do período de 02/03	R\$	652,09
10 / 12 de Férias Proporcionais	R\$	543,40

Largo 13 de Maio nº 520 - 6º andar - Conj. 63 - Cep 04751-000
Fone/Fax: 5523-8689/5523-9224/5523-3794 - Santo Amaro - S.P



e) Do 13º Salário	
4 / 12 de 13º Sal. Proporcional	R\$ 163,46
f) Das Horas Extras	
33 meses de DSR sobre Hs Extras	R\$ 1.059,24
g) Das Multas	
Multa pelo Atraso do Pagamento da Rescisão Contratual (Parágrafo 8º do artigo 477, da C.L.T.)	R\$ 490,39
h) Do Artigo 467 da CLT	
Indenização correspondente á 50% do montante das verbas rescisórias e indenizatorias, face a falta de pagamento das mesmas, conforme de- termina o artigo 467 da CLT.....	R\$ 700,00
i) Das Integrações	
Integração de:	
- Horas Extras	
No Aviso-Prévio	R\$ 192,69
Nas Férias 01/02, 02/03.....	R\$ 252,24
Nos 13º salários 01/02/03.....	R\$ 192,69
No F.G.T.S.	R\$ 711,81
j) F.G.T.S.	
8% do FGTS das parcelas da presente menos Integração do FGTS acima	R\$ 296,76
Multa de 40% sobre o item anterior	R\$ 118,71
33 meses de FGTS em atraso com multa, juros e atualização monetária referente ao período não recolhido.....	R\$ 1.294,63
Multa de 40% sobre o item anterior	R\$ 517,85
k) Do Seguro Desemprego	
Indenização equivalente as parcelas do Seguro Desemprego.....	R\$ 1.200,00
l) Das Anotações na C.T.P.S.	
Retificação na CTPS, do Reclamante	
m) Das Expedições de Ofícios	
Expedição de ofícios junto ao DRT, IAPAS, C.E.F. e S.F.H.	
n) COMPENSAÇÃO DO VALOR RECEBIDO	R\$ 420,00
VALOR DE VERBAS LIQUIDAS	R\$ 8.619,71



Valor Atualizado, em conformidade com a Lei nº 6.899, de 08/04/81, art. 1º, regulamentada pelo Decreto nº 86.649, de 25/11/81, art. 1º; Decreto Lei nº 2.322, de 26/02/87, art. 3º, determinado pela Medida Provisória nº 38 de 02/89 e Lei nº 7.738, de 09/03/89, em seu artigo 6º, parágrafo 5º (1,0042) R\$ 8.655,91

Para que a presente reclamatória possa ser julgada procedente, o alegado, se necessário for, será provado com a observação do disposto no artigo 332 do C.P.C., para o que desde já se

REQUER

- A notificação da Reclamada para que compareça a juízo (sob a cominação de revelia) e responda a todos os atos e termos desta, até sua final decisão, sob a pena de confissão;
- O depoimento do representante legal da Reclamada;
- A juntada de documentos no decorrer da fase instrutória;
- A produção de provas testemunhais;
- Que a Reclamada instrua sua contestação com todos os documentos necessários a provar suas alegações, cumprindo-se os regramentos dos artigos 300, 302, 333 (II), 355 e 359, 183 e 473 do C.P.C., subsidiariamente aplicáveis à letra do artigo 769 da C.L.T.;
- Retificação da data de entrada, atualização e baixa na C.T.P.S. do Reclamante para os efeitos dos pagamentos das verbas rescisórias, bem como o cômputo do período trabalhado sem registro;
- A expedição de ofícios ao IAPAS, DRT, Receita Federal, I.N.S.S. e Caixa Econômica Federal, para fins de fiscalização fundiária e penalidades previstas no artigo 52, do Regulamento do F.G.T.S implantado pelo Decreto nº 99.684, de 08/01/90, denunciando as irregularidades apontadas e apuradas, para as sanções administrativas cabíveis;

Largo 13 de Maio nº 520 - 6º andar - Conj. 63 - Cep 04751-000
Fone/Fax: 5523-8689/5523-9224/5523-3794 - Santo Amaro - S.P



- Sendo a ação julgada procedente, a condenação da Reclamada ao pagamento do principal, atualizado na forma da legislação pertinente por correção monetária e juros de mora; pagamentos das custas e despesas processuais e extra-processuais, atualizado por correção monetária (Lei 6899/81 e decreto 86.649/81) e juros de mora;
- A Reclamada junte aos autos os originais de recibos de pagamentos, cartões de ponto e as guias R.E.s comprovando os recolhimentos do F.G.T.S. do Reclamante, sob pena de aplicação do artigo 359 do Código de Processo Civil;
- Requer ainda a aplicação da correção nos valores pleiteados conforme índice previsto na medida provisória 38 de 02/89 e Lei 7.738 art. 6º parágrafo 5º.
- As verbas incontroversas devem ser pagas em audiência vestibular, sob pena do pagamento em dobro, conforme artigo 467 da C.L.T.;
- Outrossim, requer os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, na forma das Leis 1060/50, 7115/83 e inciso LXXIV do artigo 5º da CF/88, por ser o Reclamante PESSOA POBRE, sem condições de arcar com eventuais despesas processuais, sem prejuízo da subsistência de sua família;

Atribui-se à presente, para efeito de custas e alçada o valor de R\$ 8.655,91.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 4 de Junho de 2004.


Dr. NADIR ANTONIO DA SILVA
OAB/SP nº 87.555



Distribuição dos Feitos em São Paulo - Capital

PROTOCOLO DE DISTRIBUIÇÃO 09/06/2004, 17:22:08

Processo nº 01313200407002007

Autor(a) : LUCIANO NUNES DOS SANTOS
Ré(u) : INSTRUMENTOS DE MEDICAÇÃO LIER SA
Audiência : 01/09/2004 / 15:10 - Una - RS
Endereço da Vara : 70ª Vara do Trabalho
AV. MARQUES DE SÃO VICENTE, 235

Fica V.Sa. intimado a comparecer à audiência acima designada

RITO SUMARÍSSIMO

Nada mais.



Distribuição Eletrônica - Daniele de Lima Souza



**NADIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO**

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 70ª VARA FEDERAL DO TRABALHO DA
COMARCA DE **SÃO PAULO**.

Cópia

Processo Nº 01313-2004-070-02007

PÓLICE JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 1ª M. T. DA 2ª REGIÃO
 25 JUN 14 3 38 005903
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO
 FEDERAL DO TRABALHO - 1ª

LUCIANO NUNES DOS SANTOS, já qualificado, por seu advogado infra-assinado, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que o primeiro promove contra **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LIER S/A**, em curso perante este DD. Juízo e respectiva secretaria, vêm à presença de Vossa Excelência, arrolar sua testemunha, nos termos do **Artigo 825 da CLT**:

ROL DE TESTEMUNHA:

- **ANDRÉ LUIZ CONSTANTINO DA SILVA**

Nestes termos,
Pedem deferimento.

São Paulo, 24 de Junho de 2004.


NADIR ANTONIO DA SILVA
 OAB/SP 87.555

Largo 13 de Maio, 520 - 6º Andar - Sl.63 - Santo Amaro - SP - Cep: 04751-000 - Fones: 5523-8689 / 5523-9224
Advocacianadir@terra.com.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

TERMO DE AUDIÊNCIA
Proc. N° 01313-2004-070-02-00-7

Nesta quarta-feira, 1 de setembro de 2004, às 15:10 horas, na sala de audiência desta 70ª Vara do Trabalho de São Paulo, sob a presidência da MM Juiz do Trabalho, Dr Maurício Miguel Abou Assali, foram apregoados os litigantes: **LUCIANO NUNES DOS SANTOS**, reclamante e **INSTRUMENTOS DE MEDICAÇÃO LIER SA** reclamada.

Presente o(a) reclamante, assistido(a) do Dr.(a) Nadir Antonio da Silva, OAB/SP 87555.

Presente a(o) reclamada(o) pelo(a) representante, Jose Affonso Bacellar, assistido do Dr.(a) Maria Tereza Bauman, OAB/SP 149531, que junta procuração, contrato social e carta de preposição.

CONCILIADOS

A reclamada pagará ao reclamante a importância líquida de R\$ 3648,00, em 09 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 448,00, e 08 parcelas iguais de R\$ 400,00 cada uma, sendo a primeira no dia 15/09/04 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou primeiro dia útil imediato, devendo os pagamentos serem efetuados através de depósito bancário na c/c do patrono do reclamante, Dr Nadir Antonio da Silva, CPF 666.827.708-04, c/c nº 01.001333-4, Ag. 0104, do banco Banespa SA. Manifestando-se o reclamante somente no caso da não efetivação dos depósitos. Silente, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

Neste ato, a reclamada fornecerá ao reclamante as guias para soerguimento do FGTS (já inclusa a multa de 40% no valor do acordo, pelo que estiver depositado, garantindo o valor mínimo de R\$ 42,00 na conta vinculada do autor) e CD para obtenção do Seguro Desemprego.

No inadimplemento a multa de 100%, sem prejuízo de juros de mora e correção monetária, na forma da lei.

As partes declaram que a totalidade do acordo refere-se a verbas indenitárias: Aviso prévio indenizado no valor de R\$ 490,00, multa do Art. 477 da CLT, no valor de R\$ 490,00, férias indenizadas com 1/3 no valor de R\$ 1195,00, diferenças de FGTS com multa de 40% no valor de R\$ 1473,00

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 72,96, ficando isento do seu recolhimento, tendo em vista que alega não ter condições de arcar com as custas, conforme permissivo legal.

No prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela e inoquerendo denúncia, ter-se-á como cumprido regularmente o acordo, outorgando, o reclamante, plena e geral quitação quanto ao objeto da presente reclamatória e ao extinto contrato de trabalho, para nada mais reclamar seja a que título for.

Homologo a avença.

Dê ciência ao INSS nos termos do parágrafo 4º do Art. 832 da CLT
Liquidado, dê-se baixa e archive-se.

Cientes. Nada mais.

Mauricio Miguel Abou Assali
Juiz do Trabalho

Advogado do reclamante:

Advogada da reclamada:

Reclamante:

Reclamada:

Diretor de Secretaria



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 70ª VARA DO TRABALHO
DE SÃO PAULO.

Cópia

Processo nº 01313-2004-070-02007

5009 JUIZ ARIQ
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT-24/REGAD
- 5009 1130 667000

LUCIANO NUNES DOS SANTOS, já qualificado, por seu advogado nos autos da Reclamação Trabalhista que move contra **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÕES LIER S/A**, vêm mui respeitosamente à presença de V.Exa, expor e requerer o que segue:

1) Não cumpriu a Reclamada, com o acordo celebrado entre as partes às Fls., eis que deixou de efetuar o pagamento da 1ª parcela do acordo, já vencida em 05/09/04, respectivamente.

2) Assim sendo, o Reclamante faz jus ao recebimento da parcela vencida, bem como daquelas ainda vincendas, com o acréscimo da multa de **100%** pela inadimplência, além de juros e correção monetária, conforme à seguir discriminado:

Largo 13 de Maio, 520 - 6º andar / CJ. 63 - Santo Amaro - São Paulo
CEP>: 04751-000 - Fones: 5523-8689 / 5523-9224 / 5523-3794



DR. NADIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO

valor do acordo..... R\$ 3.648,00
+ MULTA DE 100%R\$ 3.648,00

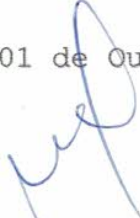
total geral.....R\$ 7.296,00

3) Requer, portanto, a citação da Reclamada através de Oficial de Justiça, para o pagamento do crédito no prazo legal, sob pena de penhora de seus bens.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 01 de Outubro de 2.004.


DR. NADIR ANTONIO DA SILVA
OAB/SP 87.555

Largo 13 de Maio, 520 - 6º andar / CJ. 63 - Santo Amaro - São Paulo
CEP>: 04751-000 - Fones: 5523-8689 / 5523-9224 / 5523-3794



DR. NADIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 70ª VARA DO
TRABALHO DE SÃO PAULO.

CÓPIA

Processo nº 01313.2004.070.02007

15 MAR 13 1 366 794
PODEM JUZICIARIO
JUSTICA DO TRABALHO
T.R.1. DA 2ª REGIAO

LUCIANO NUNES DOS SANTOS, já qualificado, por seu advogado nos autos da Reclamação Trabalhista que move contra INSTRUMENTOS DE MEDIÇÕES LIER S/A, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa, em atendimento ao R.Despacho de Fls. dos autos, expor e requerer o que segue:

- Tendo em vista que a penhora *on-line* resultou negativa, bem como as informações contidas nos ofícios recebidos do DETRAN às fls.59/63;

- Requer-se, portanto, se digne V.Exa determinar a PENHORA DO VEÍCULO abaixo indicado, de titularidade do sócio Alfredo Lier, bem como a designação de HASTA PÚBLICA do mesmo, devendo o Sr. Oficial se dirigir ao seguinte endereço:

1 VEÍCULO HONDA CIVIC / EX
COR VERDE / ANO 2002
PLACAS DIG 5494

Em nome de ALFREDO LIER
CPF/MF: 044.026.508-87
Rua Vera Cruz, 80 - apto 83
Santo Amaro / São Paulo
CEP: 04750-020

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 18 de Março de 2.008.

DR. NADIR ANTONIO DA SILVA
OAB/SP 87.555

Largo 13 de Maio, 520 - 6º andar / CJ. 63 - Santo Amaro - São Paulo
CEP: 04751-000 - Fone: 5523-9224



Dados do Veículo

HONDA/CIVIC EX(2002/2002)

Cor VERDE	Movido a GASOLINA
Placa DIG5494	RENAVAM 787550922
AUTOMOVEL PARTICULAR	Registros de guincho: NADA CONSTA

Multas

DETRAN	NADA CONSTA (LIC. DIGITAL)
DER	NADA CONSTA (LIC. DIGITAL)
DERSA	NADA CONSTA (LIC. DIGITAL)
CETESB	NADA CONSTA (LIC. DIGITAL)
Municipais	NADA CONSTA (LIC. DIGITAL)
Polícia Rodoviária Federal	NADA CONSTA (LIC. DIGITAL)

Restrições

Bloqueio de furto	NADA CONSTA
Restrição Administrativa	NADA CONSTA
Restrição Tributária	NADA CONSTA
Restrição Judiciária	JUDICIAL
Restrição Financeira	NADA CONSTA

IPVA

Valor devido

NADA CONSTA

Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão de prontuário.

atenção: mesmo não existindo queixa de furto ou roubo e havendo interesse na compra do veículo, é indispensável a vistoria no Detran.

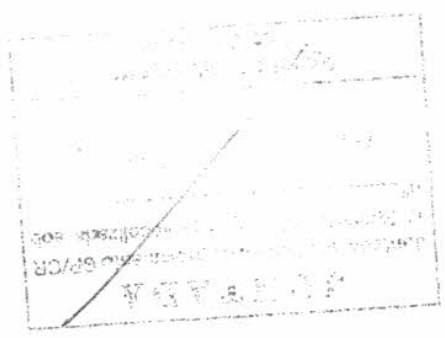
▶ Volta



6

*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***

STAE0383853 USUARIOCDV10070085L 229/02/2000J-013:47:42
 PLACAEDIG54943MUNIC071073-SAO PAULO J RENAVAM170705092E1
 CHASSI193HE916002Z116006 E J PR CH.REME J IPVAE E
 MARCAHONDA/CIVIC EX JOOREVERDE JFDC2002 FBC2002 CBCGASOLINA J
 CATEGIAPARTICULAR JTIPOCAUTOMOVEL E JESPECIPASSAGEIRO JCARRINAG APLIC J
 EXXDSL J CAP.PASE025L3 CAP.CARC J POT130CVICILE1668003 RTBC J
 L 3E 3645JVIS0999J CONC142JDIG0 999JEM CRVC23/00/2004C1A3 LIC02007I03/07/2007E
 BLA FURTOCNADA CONSTA J D.ALT023/00/2004JUSU0202E1
 BLA QUINCHONADA CONSTA JCADE130/00/2002JUSU02126CONLA
 RESTREJUDICIAL J CPF/ARR E
 ESTR FIN/ARRECNADA CONSTA E E
 CEBIT09CIPVA JLIB.DIGITALESEMDESBLACNADA CONSTA J
 PROT.MOTORE J DT.PROT.MOTORE J
 PROPRALFREDO LIER JTELE E
 ENDERJA VERA CRUZ E 701AP83 EST ANARD JCEPC04750000E
 MUNIC071073 SAO PAULO JRG0002870920JUF09P30CFL20004402652867E
 PROPRIANTCINSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER SA J
 ENDERJA DIODO DE QUADROS E 51L EST ANARD JCEPC04710010E
 MUNIC071073 SAO PAULO JRG2 JUF0 JCC0168559002000147E
 PLACA ANTERIOREDIG54943 MUNIC071073-SAO PAULO J
 PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. J
 Window MCS/1 at HNPR0505



Central de Mandados - Certidão

ATENÇÃO - Texto meramente informativo, sem caráter intimatório, citatório ou notificatório para fins legais.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**
Justiça do Trabalho - 2ª Região

70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
Proc. Nº: 1313/2004
Mand/Int./Not. Nº: 777/2008
CPF/CNPJ: 4402650887
Reclamante: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
Reclamado: Alfredo Lier
Endereço: R VERA CRUZ, 80, APTO 83, SANTO AMARO
Cidade: SÃO PAULO/SP Cep:04750-020

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que entrei em contato telefonico em 28/05/2008 com o Sr. ALFREDO LIER para a apresentação do veículo HONDA CIVIC EX, placa DIG-5494 e o mesmo ficando de retornar a ligação não mais o fez, e, sabendo que dificilmente se encontrar o sócio da executada no local de sua residência, INTIMEI-O POR HORA CERTA.

Certifico que me dirigi em 03/06/2008 à RUA VERA CRUZ, 70 e aí intimei POR HORA CERTA o Sr. ALFREDO LIER a apresentar em 05/06/2008 às 9:00 horas o veículo HONDA CIVIC EX, placa DIG-5494.

No dia e hora marcados, apresenta-se o Sr. ALFREDO LIER - RG; 2.878.928-3 - SSP/SP para informar que o veículo estaria em outro estado, motivo pelo qual deixou de apresentar o veículo.

Certifico que deixo de penhorar os bens existentes na residência do Sr. ALFREDO LIER, uma vez que os mesmos já foram penhorados em outros processos, e, sob os protestos do sócio da executada, que alega serem de terceiros os bens existentes no apartamento 83.

Informo que os bens penhorados em outros processos foram:

- 01(um) televisor SONY TRINITRON, 29 polegadas;
- 01(um) televisor PHILIPS, 21 polegadas;
- 01(um) televisor PHILIPS, 21 polegadas, tela plana;
- 01 (um) microcomputador UNITECK, processador AMD-kt(tm)-2, 262 de RAM, clock de 400 MHz, disco rígido de 6,4 GB, CD-ROM de 48X, drive de 3 ½, monitor HANSOL, teclado e mouse;
- 01 (uma) impressora EPSON – STYLUS COLOR 740;
- 01 (um) vídeo-cassete SONY SLV-60HFBR;
- 01 (um) CD/DVD PLAYER DVP-NS-315;
- 01 (um) conjunto de som GRADIENTE, antigo, composto por receiver, toca vinil, toca K-7;

- 01 (um) videocassete PHILIPS;
- 01 (uma) lavadora BRASTEMP CLEAN;
- 01 (uma) secadora BRASTEMP, antiga;
- 01 (uma) pedalette MONARK;
- 01 (um) microondas BRASTEMP, 38 litros;

http://trt.srv.trt02.gov.br/cgi-bin/db2www/Central_Mandados/cm_consultadiligencia.m... 10/7/2008



Assinado eletronicamente por: NADIR ANTONIO DA SILVA - 21/09/2020 11:54:43 - 237ccee

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20092111534132000000190117194>

Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070

ID. 237ccee - Pág. 1

Número do documento: 20092111534132000000190117194

- 01 (um) refrigerador BRASTEMP ZYRIUM, duplex, frost-free;
- 01 (um) micro-system AIWA NSV AV-890;
- 01 (um) conjunto de sofá, composto de um de três lugares e uma poltrona, estrutura em madeira e estofamento em tecido listrado;
- 01 (um) conjunto de sofá, composto de um de três lugares e outro de dois lugares, estofamento em tecido xadrez.

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa.

SÃO PAULO, 07/06/2008.

Oficial de Justiça Avaliador

Encerrar

Imprimir

Gerar certidão em PDF

Para que o texto seja impresso com formatação, utilize o botão Gerar certidão em PDF.

Caso você não tenha Adobe Acrobat Reader (pdf), clique aqui.



Fale com o TRT

http://trt.srv.trt02.gov.br/cgi-bin/db2www/Central_Mandados/cm_consultadiligencia.m... 10/7/2008



Assinado eletronicamente por: NADIR ANTONIO DA SILVA - 21/09/2020 11:54:43 - 237ccee
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20092111534132000000190117194>
Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
Número do documento: 20092111534132000000190117194

ID. 237ccee - Pág. 2

NADIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 70ª VARA FEDERAL
DO TRABALHO DE SÃO PAULO.

Processo nº **01313.2004.007.02.00-7**

TRT 2ª. REGIÃO P. Juiz: 21-9-10-VLJ - 2008-14151-067073-1/2

LUCIANO NUNES DOS SANTOS, por seu advogado infra-assinado, nos autos da reclamação trabalhista que move à **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÕES LIER S/A**, vem mui respeitosamente, à presença de V.Exa, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista o teor das informações contidas da certidão do oficial de justiça, dando conta que o sócio Alfredo Lier recusou-se a exibir o automóvel indicado para penhora, sb a frágil alegação de que estaria em outro estado.

Tendo em vista que se trata de um bem que foi desviado do patrimônio da empresa pelo referido sócio, como se pode verificar pelo próprio ofício do DETRAN, onde consta como proprietário Anterior a própria Reclamada .

Requer a aplicação ao sócio das cominações legais, por tentar ocultar bens e obstruir os trabalho da Justiça, por conduta temerária.

Lgo 13 de Maio, 520 - 6º And - Sala 63 - Santo Amaro - SP - Cep: 04751-000 - Fones:5523-8689 / 5523-9224
Advocacianadir@terra.com.br



NADIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO

Requer outrossim, seja o sócio ALFREDO LIER intimado Através de oficial de justiça para apresentar o veículo em 48 horas indicando o seu paradeiro sob pena de ser considerado litigante de má fé e condenado a multa prevista no artigo 601 do CPC .

Reitera, portanto, a penhora do veículo abaixo indicado, de propriedade do sócio da executada ALFREDO LIER, oficiando-se o DETRAN para que efetue o bloqueio do veículo, a fim de evitar futuras transferências:

**1 VEÍCULO HONDA CIVIC/EX
COR VERDE / NA 2002
PLACAS DIG 5494
Proprietário ALFREDO LIER**

Nestes termos,
pede deferimento.

São Paulo, 10 de julho de 2008.


DR. NADIR ANTONIO DA SILVA
OAB/SP 87.555





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
70ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A, ALFREDO LIER

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

ADENON ALVES TEODORO, Diretor de Secretaria

DESPACHO

Mantenho o gravame.

De fato, o despacho anterior além de não ter cominado qualquer penalidade, foi feito preteritamente à vigência da Lei nº 13.467/17.

É de se registrar ainda que a execução foi frustrada pela objeção do executado em cumprir o acordo que firmou e, posteriormente, em cumprir espontaneamente a execução iniciada a partir do inadimplemento.

SAO PAULO/SP, 21 de setembro de 2020.

MARCOS SCALERCIO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCOS SCALERCIO - Juntado em: 21/09/2020 12:48:25 - b8c7ee9
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092112424698900000190127585?instancia=1>
Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
Número do documento: 20092112424698900000190127585



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
 RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
 RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E
 OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8c7ee9 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

ADENON ALVES TEODORO, Diretor de Secretaria

DESPACHO

Mantenho o gravame.

De fato, o despacho anterior além de não ter cominado qualquer penalidade, foi feito preteritamente à vigência da Lei nº 13.467/17.

É de se registrar ainda que a execução foi frustrada pela objeção do executado em cumprir o acordo que firmou e, posteriormente, em cumprir espontaneamente a execução iniciada a partir do inadimplemento.

SAO PAULO/SP, 21 de setembro de 2020.

MARCOS SCALERCIO
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCOS SCALERCIO - Juntado em: 21/09/2020 12:49:25 - 0f85a38
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20092112482454000000190128643?instancia=1>
 Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
 Número do documento: 20092112482454000000190128643

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM. 70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0131300-54.2004.5.02.0070

LUCIANO NUNES DOS SANTOS, pôr seu advogado infra-assinado nos autos da Reclamação Trabalhista que move em face de **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÕES ELÉTRICAS LIER E OUTRO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o R.Despacho proferido sob o ID b8c7ee9, tempestiva e oportunamente, expor e requerer o quanto segue:

- Tendo em vista que houve por bem o D. Juízo decidir pela manutenção do gravame que recai sobre o veículo **Honda Civic - Placas DIG 5494, de titularidade do sócio da Executada, Sr. Alfredo Lier, residente na Rua Vera Cruz, 70 - Apto 83 / Santo Amaro / São Paulo / CEP: 04750-020;**

- Requer se digne Vossa Excelência **determinar que o Sócio Alfredo Lier indique nos autos o endereço para localização do veículo, a fim de viabilizar sua penhora e remoção, sob pena de crime de desobediência à ordem judicial.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de Setembro de 2020.

NADIR ANTONIO DA SILVA

OAB/SP 87.555





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 70ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
 RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
 RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A, ALFREDO LIER

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

ADENON ALVES TEODORO, Diretor de Secretaria

DESPACHO

Expeça-se mandado para penhora dos veículo, bloqueado pelo RENAJUD (CIVIC - PLACA DIG5494), pertencentes ao executado ALFREDO LIER, no endereço mencionado na petição #id: 4545316.

Na impossibilidade da penhora do aludido veículo, deverá o n. oficial de justiça proceder à penhora de outros bens quantos bastem à garantia da execução.

Deverá o executado supra, ou quem a represente na oportunidade do ato de constrição, assumir o compromisso de depositário, sob pena de remoção dos bens e assunção dos seus encargos.

Decorrido o prazo *in albis* de embargos, leve-se a pracemento, com lance mínimo de 30% da avaliação.

SAO PAULO/SP, 30 de setembro de 2020.

MARCOS SCALERCIO
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCOS SCALERCIO - Juntado em: 30/09/2020 14:08:09 - 7d08203
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20093014064918500000191271939?instancia=1>
 Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
 Número do documento: 20093014064918500000191271939



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
 RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
 RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E
 OUTROS (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d08203 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

ADENON ALVES TEODORO, Diretor de Secretaria

DESPACHO

Expeça-se mandado para penhora dos veículo, bloqueado pelo RENAJUD (CIVIC - PLACA DIG5494), pertencentes ao executado ALFREDO LIER, no endereço mencionado na petição #id: 4545316.

Na impossibilidade da penhora do aludido veículo, deverá o n. oficial de justiça proceder à penhora de outros bens quantos bastem à garantia da execução.

Deverá o executado supra, ou quem a represente na oportunidade do ato de constrição, assumir o compromisso de depositário, sob pena de remoção dos bens e assunção dos seus encargos.

Decorrido o prazo *in albis* de embargos, leve-se a pracemento, com lance mínimo de 30% da avaliação.

SAO PAULO/SP, 30 de setembro de 2020.

MARCOS SCALERCIO
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCOS SCALERCIO - Juntado em: 30/09/2020 14:09:09 - ce03d96
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20093014080921500000191272197?instancia=1>
 Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
 Número do documento: 20093014080921500000191272197



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070

RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS

RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E
OUTROS (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: ALFREDO LIER

**ENDEREÇO: RUA VERA CRUZ , 70, APT. 83, SANTO AMARO, SAO PAULO/SP - CEP:
04750-020.**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e, com relação aos bens de propriedade do referido destinatário, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO, registrando o real estado em que se encontram. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal	2. FGTS/Cta vinc.	3. Juros	4. Leiloeiros	5. Editais	6. INSS rte
R\$ 3.648,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. INSS rdo	8. Custas	9. Emolumentos	10. IRRF	11. Multas	12. Hon. Adv.
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.648,00	R\$ 0,00
13. Hon. Peric.	14. Outros	TOTAL		Data de Atualização	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.296,00		15/09/2004	

Bem(ns):

Proceder à penhora dos veículo bloqueado pelo RENAJUD (CIVIC - PLACA DIG5494), pertencentes ao executado ALFREDO LIER.

Na impossibilidade da penhora do aludido veículo, deverá o n. oficial de justiça proceder à penhora de outros bens quantos bastem à garantia da execução.

Deverá o executado supra, ou quem a represente na oportunidade do ato de constrição, assumir o compromisso de depositário, sob pena de remoção dos bens e assunção dos seus encargos.

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	20093014080921500000191 272197
Despacho	Despacho	20093014064918500000191 271939
Pedido de prosseguimento execução	Manifestação	20093013452675000000191 267988
Intimação	Intimação	20092112482454000000190 128643
Despacho	Despacho	20092112424698900000190 127585
Manifestação sobre petição da Reclamada	Manifestação	20092111452156500000190 115216
Petição inicial	Documento Diverso	20092111494095100000190 116089
Protocolo distribuição	Documento Diverso	20092111495445700000190 116147
rol de testemunhas	Documento Diverso	20092111521156700000190 116742
ata de audiência de acordo	Documento Diverso	20092111523168100000190 116855
Pedido Execução de acordo não cumprido	Documento Diverso	20092111524827500000190 116947
Indicação de veículo á penhora	Documento Diverso	20092111531114600000190 117055

Certidão de oficial de justiça resistencia socio	Documento Diverso	20092111534132000000190 117194
Pedido de bloqueio de veiculo	Documento Diverso	20092111540091100000190 117265
Renajud	Renajud (consulta)	20091821312412300000190 042221
Despacho	Despacho	20091713511134000000189 831727
Intimação	Intimação	20090615083230600000188 693773
Despacho	Despacho	20090417331687300000188 645397
Petição (Alfredo Lier)	Documento Diverso	20082611562606900000187 459995
Edital	Edital	20081707434364900000186 308184
Edital	Edital	20081707434349800000186 308183
Edital	Edital	20081707434334500000186 308181
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	20081514213800000000186 282262

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

SAO PAULO/SP, 30 de setembro de 2020.

ANDRE CREMONESI VIANNA

Servidor



Assinado eletronicamente por: ANDRE CREMONESI VIANNA - Juntado em: 30/09/2020 17:38:29 - 776e886
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20093017382561500000191327203?instancia=1>
 Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
 Número do documento: 20093017382561500000191327203

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM 70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0131300-54.2004.5.02.0070

LUCIANO NUNES DOS SANTOS, já qualificado nos autos da Reclamação Trabalhista que move em face de INSTRUMENTOS DE MEDIÇÕES LIER S/A E OUTRO, por seu advogado, devidamente constituído, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

- Tendo em vista que o Mandado expedido em 30/09/2020, sob o ID 776e886, para penhora do veículo bloqueado pelo RENAJUD (CIVIC - PLACA DIG5494), pertencentes ao executado ALFREDO LIER, ainda não retornou;

- Requer, se digne Vossa Excelência oficiar a Central de Mandados, solicitando informações à respeito do cumprimento do Mandado de ID 776e886, expedido em 30/09/2020.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2020.

NADIR ANTONIO DA SILVA

OAB/SP 87.555





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
 RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
 RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E
 OUTROS (2)

Cumprimento mandado 776e886 - Proc 0131300-54.2004.5.02.0070

De : 70ª VT/SP <vtsp70@trtsp.jus.br>

Assunto : Cumprimento mandado 776e886 - Proc 0131300-54.2004.5.02.0070

Para : Central de Mandados de São Paulo <cmstp@trtsp.jus.br>, KLEBER HEINZ SCHROEDER <k167223@trtsp.jus.br>

Prezados Srs., prezado sr. oficial, boa tarde.

Solicitamos informações no tocante ao cumprimento do mandado cujos dados segue abaixo em *print screen*:



JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
 RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
 RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E
 OUTROS (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: ALFREDO LIER

**ENDEREÇO: RUA VERA CRUZ , 70, APT. 83, SANTO AMARO, SAO PAULO/SP - CEP:
 04750-020.**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e, com relação aos bens de propriedade do referido destinatário, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO, registrando o real estado em que se encontram. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

Aguardo Vs. informações, renovando meus protestos de estima a V(s). Sa(s).

Obrigado.

ADENON ALVES TEODORO
 Diretor de Secretaria

Av. Marquês de São Vicente, 235 - 12º andar
 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

SAO PAULO/SP, 12 de janeiro de 2021.

ADENON ALVES TEODORO



Assinado eletronicamente por: ADENON ALVES TEODORO - Juntado em: 12/01/2021 14:04:36 - 83bdb42
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21011214041104100000200621306?instancia=1>
 Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
 Número do documento: 21011214041104100000200621306

Zimbra

vtsp70@trtsp.jus.br

Re: Cumprimento mandado 776e886 - Proc 0131300-54.2004.5.02.0070

De : KLEBER HEINZ SCHROEDER
<kleber.schroeder@trtsp.jus.br>

ter, 12 de jan de 2021 18:57

Assunto : Re: Cumprimento mandado 776e886 - Proc
0131300-54.2004.5.02.0070

Para : SECRETARIA DA 70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
PAULO <vtsp70@trtsp.jus.br>

Boa noite!

Pelo presente, venho informar que o mandado expedido nos autos de nº 0131300-54.2004.5.02.0070, expedido em 30/09/20, não foi cumprido até o momento, tendo em vista a suspensão das atividades externas desde 17/03/20, com base nos Atos e Resoluções expedidos pelo TRT, consoantes aos do TST e CNJ, bem como o comunicado feito pela direção da Central de Mandados da Capital que ainda permanece em vigor (cumprimento preferencialmente pelos meios eletrônicos), sobretudo, aos Oficiais de Justiça pertencentes ao grupo de risco (meu caso), onde a total continuidade do cumprimento de maneira remota permanece. Informo que, desde a data informada, nosso trabalho (Oficiais de Justiça) tem sido remoto, assim como de Magistrados e demais Servidores (pertencentes ao grupo de risco). Nosso trabalho, como é feito externamente, foi autorizado durante esse período que buscássemos meios alternativos (telefone, e-mail e WhatsApp). Cumpro informar que tal trabalho, ainda que com bastante empenho e até mesmo exaustivo, em função de muitas ligações, tem tido uma margem de êxito menor, no que se referem aos mandados endereçados à pessoas físicas, principalmente. Informo, que busco encontrar informações sobre as partes consultando a movimentação processual, sistema INFOSEG e consulta à internet.

Sobre o mandado (id 776e886) que está sob minha responsabilidade desde 30/09, informo que no decorrer de novembro telefonei para o Condomínio Edifício Carlos Eduardo (endereço do mandado), onde, através da portaria, fui informado que o Executado reside no local. Assim, diante da ordem expressa no mandado (penhora e avaliação de veículo ou outros bens), em que se faz necessária a presença no local a ser diligenciado, informo que ainda não realizei o cumprimento do mandado. Desta forma, por pertencer ao grupo de risco (situação deferida pelo Tribunal), informo que cumprirei o mandado quando voltar a cumprir as diligências externamente.

At.te,
Kleber Heinz Schroeder
Oficial de Justiça Avaliador Federal

De: "Central de Mandados de São Paulo" <cmisp@trtsp.jus.br>

Para: "KLEBER SCHROEDER" <k167223@trtsp.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 12 de janeiro de 2021 14:37:37

Assunto: Fwd: Cumprimento mandado 776e886 - Proc 0131300-54.2004.5.02.0070

Boa tarde!

Por gentileza, verifique se o Id informado pela Vara corresponde ao mandado em sua posse.

Favor reportar-se diretamente à Secretaria da Vara.

Atenciosamente,

Kelly Cristine Oliveira Carlos

Central de Mandados - São Paulo

----- Mensagem encaminhada -----

De: 70ª VT/SP <vtsp70@trtsp.jus.br>

Para: Central de Mandados de São Paulo <cmstp@trtsp.jus.br>, KLEBER HEINZ SCHROEDER <k167223@trtsp.jus.br>

Enviadas: Tue, 12 Jan 2021 14:03:08 -0300 (BRT)

Assunto: Cumprimento mandado 776e886 - Proc 0131300-54.2004.5.02.0070

Prezados Srs., prezado sr. oficial, boa tarde.

Solicitamos informações no tocante ao cumprimento do mandado cujos dados segue abaixo em *print screen*:



Aguardo Vs. informações, renovando meus protestos de estima a V(s). Sa(s).

Obrigado.

ADENON ALVES TEODORO


Diretor de Secretaria

Av. Marquês de São Vicente, 235 - 12º andar
70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

De : 70ª VT/SP <vtsp70@trtsp.jus.br>

ter, 12 de jan de 2021 14:03

Assunto : Cumprimento mandado 776e886 - Proc
0131300-54.2004.5.02.0070

 1 anexo

Para : Central de Mandados de São Paulo
<cmstp@trtsp.jus.br>, KLEBER HEINZ
SCHROEDER <k167223@trtsp.jus.br>

Prezados Srs., prezado sr. oficial, boa tarde.

Solicitamos informações no tocante ao cumprimento do mandado cujos dados segue abaixo em *print screen*:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E
OUTROS (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO: ALFREDO LIER

**ENDEREÇO: RUA VERA CRUZ , 70, APT. 83, SANTO AMARO, SAO PAULO/SP - CEP:
04750-020.**

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e, com relação aos bens de propriedade do referido destinatário, proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO, registrando o real estado em que se encontram. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

Aguardo Vs. informações, renovando meus protestos de estima a V(s). Sa(s).

Obrigado.

ADENON ALVES TEODORO
Diretor de Secretaria

Av. Marquês de São Vicente, 235 - 12º andar
70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MM 70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0131300-54.2004.5.02.0070

LUCIANO NUNES DOS SANTOS, já qualificado nos autos da Reclamação Trabalhista que move em face de INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LIER S/A, por seu advogado, devidamente constituído, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao R.Despacho de Fls., expor e requerer o quanto segue:

- Tendo em vista as informações prestadas pelo Sr. Oficial de Justiça sob o ID 9e3e4af, de que não foi possível ainda cumprir o mandado, tendo em vista a suspensão das atividades externas desde 17/03/2020, com base nos Atos e Resoluções expedidos pelo TRT, consoantes aos do TST e CNJ, e que por pertencer ao grupo de risco só fará a diligência para a penhora do veículo quando as atividades externas forem autorizadas;

- Esclarece o autor que não há outros meios de se prosseguir a execução, pelo que aguarda o cumprimento do Mandado de ID 776e886, pelo Sr. Oficial de Justiça, para a penhora do veículo **Honda Civic - Placas DIG 5494, de titularidade do sócio da Executada, Sr. Alfredo Lier, residente na Rua Vera Cruz, 70 - Apto 83 / Santo Amaro / São Paulo / CEP: 04750-020.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de Abril de 2021.

NADIR ANTONIO DA SILVA

OAB/SP 87.555





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070

RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS

RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E OUTROS
(2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 776e886

Destinatário: ALFREDO LIER

Certifico para os devidos fins que efetivei a penhora do automóvel indicado, conforme Auto e fotos anexas.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 20 de agosto de 2021

SIMONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: SIMONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Juntado em: 20/08/2021 10:21:38 - 786bf5e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082010183951700000226160607?instancia=1>
Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
Número do documento: 21082010183951700000226160607



Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: SIMONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Juntado em: 20/08/2021 10:21:38 - 0931c3a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082010213306000000226161174?instancia=1>
Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
Número do documento: 21082010213306000000226161174



Digitalizado com CamScanner





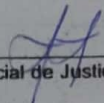
Digitalizado com CamScanner



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de **5 (cinco) dias**, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido/recusado contra-fé.

Em São Paulo, 20 de agosto de 2021



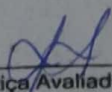
Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

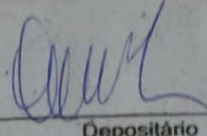
No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr.

Alfredo Lier
RG nº 2 878 928 - 3 CPF nº 044 026 508 - 87
filho de Walter Karl Lier e de Irene Emma Lier, nascido em São Paulo - SP,
residente e domiciliado à Rua Vera Cruz, 70 apto 83

o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.



Oficial de Justiça Avaliador



Depositário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 Justiça do Trabalho
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 SÃO PAULO - SP

703 Vara do Trabalho

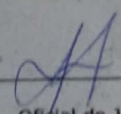
Processo Nº 0131300-54.2004.5.02.0070

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE VEÍCULO

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2004, à
Rua Vera Cruz, 70 Apto 83, eu,
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado nº 7.760.886
 passado a favor de Luciana Nunes dos Santos
 contra Alfredo Lier, para
 pagamento da importância de R\$ 7.296,00, atualizada até 15/09/2004,
 depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do veículo abaixo descrito:

Marca/Modelo: Honda Civic EX Cor: Verde
 Ano/Modelo: 2002 Chassi: _____
 Placas: DIG 5994 Renavam: 00787550922
 Estado geral do veículo: Com problema mecânico, amassado e riscado na lateral do motorista

Multas n foi consultado IPVA n foi consultado
 Avaliação: R\$ 10.009,00 (dez mil reais)


 Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
 RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
 RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E OUTROS
 (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

ADENON ALVES TEODORO, Diretor de Secretaria

DESPACHO

Leve-se o veículo à hasta pública, com lance mínimo de 30% da avaliação.

Consigne-se no respectivo edital de hasta pública que eventuais ônus sobre o bem móvel correrão por conta do arrematante, exceto os créditos tributários (IPVA) ou multas relativos ao bem, das quais ficarão isentos, nos termos do art. 110, da Consolidação dos Provimentos da CGJT e deverão ficar vinculados ao antigo proprietário.

SAO PAULO/SP, 30 de setembro de 2021.

MARCOS SCALERCIO
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCOS SCALERCIO - Juntado em: 30/09/2021 17:29:05 - 83c9b76
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21093017270727200000231245863?instancia=1>
 Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
 Número do documento: 21093017270727200000231245863



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
 RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
 RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E OUTROS
 (2)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83c9b76 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

ADENON ALVES TEODORO, Diretor de Secretaria

DESPACHO

Leve-se o veículo à hasta pública, com lance mínimo de 30% da avaliação.

Consigne-se no respectivo edital de hasta pública que eventuais ônus sobre o bem móvel correrão por conta do arrematante, exceto os créditos tributários (IPVA) ou multas relativos ao bem, das quais ficarão isentos, nos termos do art. 110, da Consolidação dos Provimentos da CGJT e deverão ficar vinculados ao antigo proprietário.

SAO PAULO/SP, 30 de setembro de 2021.

MARCOS SCALERCIO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCOS SCALERCIO - Juntado em: 30/09/2021 17:30:05 - f631c3a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21093017290502000000231246385?instancia=1>
 Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
 Número do documento: 21093017290502000000231246385

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

07 de Outubro de 2021

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : DIG5494

RENAVAM : 787550922

IPVA
IPVA : NADA CONSTA - PAGO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br
MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : JUDICIAL

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2019

STATUS DO LICENCIAMENTO: vencido

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.

Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E OUTROS
(2)

Expediente - Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

Data da penhora:

12/08/2021

Carta Precatória:

() Sim. Juízo Deprecante: _____

(X) Não

LANCE MÍNIMO - 30% DO VALOR DA AVALIAÇÃO

Relação de documentos:

#id 7d08203

#id:786bf5e

#id:0931c3a

#id:395a84a

#id:7348fe0

#id:249ed8c

#id:83c9b76

#id:f631c3a

#id:8b7e454

SAO PAULO/SP, 07 de outubro de 2021.

PATRICIA JAYME MUCARI
Servidor



Assinado eletronicamente por: PATRICIA JAYME MUCARI - Juntado em: 07/10/2021 14:29:56 - 12ab88e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21100714214134600000232063743?instancia=1>
Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
Número do documento: 21100714214134600000232063743



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
 RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
 RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E OUTROS
 (2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0131300-54.2004.5.02.0070

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/02/2022, às 11:59 horas, através do portal do leiloeiro José Valero Santos Junior - www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, à Avenida Marquês de São Vicente, 235, 1º subsolo, Barra Funda, São Paulo/SP, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: LUCIANO NUNES DOS SANTOS, CPF: 005.573.805-29, exequente, e INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A, CNPJ: 60.559.002/0001-47; ALFREDO LIER, CPF: 044.026.508-87 executado(a), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

VEÍCULO DE PLACA DIG-5494, RENAVAM: 787.550.922. CPF DO PROPRIETÁRIO: 044.026.508-87. DESCRIÇÃO: 01 (um) veículo Honda Civic EX, 2002 /2002, gasolina, cor verde. Certificou o Oficial de Justiça em 20/08/2021: "Estado geral do veículo: com problema mecânico, amassado e risco na lateral do motorista." OBSERVAÇÕES: 1. HÁ RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA: JUDICIAL. 2. HÁ DÉBITO DE LICENCIAMENTO (ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: EXERCÍCIO 2019). 3. Conforme despacho do Exmo. Juiz da 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP: "...Consigne-se no respectivo edital de hasta pública que eventuais ônus sobre o bem móvel correrão por conta do arrematante, exceto os créditos tributários (IPVA) ou multas relativos ao bem, das quais ficarão isentos, nos termos do art. 110, da Consolidação dos Provimentos da CGJT e deverão ficar vinculados ao antigo proprietário."

Valor Total da Avaliação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Local dos bens: Rua Vera Cruz, nº 70, Apto. 83, Santo Amaro, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Lance mínimo do leilão: 30%.

Leiloeiro Oficial: José Valero Santos Junior.

Comissão do Leiloeiro: 5%.

Enquanto perdurarem as medidas de isolamento social, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os leilões judiciais serão realizados exclusivamente na modalidade eletrônica.

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@lancejudicial.com.br; com a antecedência de 48 horas ao leilão. Na eventualidade de retorno às atividades presenciais, o direito de preferência poderá ser requerido junto à equipe de servidores do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, no auditório do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, com antecedência ao apregoamento do lote em questão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar

de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, o leiloeiro poderá realizar um segundo leilão (repasse) dos bens cujas primeiras ofertas resultaram negativas. Será permitida a aquisição parcial dos lotes somente no repasse.

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 18 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 18/11/2021 10:41:57 - 55aeb69
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111810415542600000236395588?instancia=1>
Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
Número do documento: 21111810415542600000236395588



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E OUTROS
(2)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: LUCIANO NUNES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 0131300-54.2004.5.02.0070 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

Autor: LUCIANO NUNES DOS SANTOS

Réu: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A e outros (2)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:59 horas, no processo nº 0131300-54.2004.5.02.0070, em trâmite perante a 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, 18 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 18/11/2021 10:44:05 - 6627a20
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111810440117900000236396058?instancia=1>
Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
Número do documento: 21111810440117900000236396058



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E OUTROS
(2)

Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

AVENIDA DE MARQUES SAO VICENTE , 235, 2 andar - Torre B, VARZEA DA BARRA
FUNDA, SAO PAULO/SP - CEP: 01139-001

DESTINATÁRIO: ALFREDO LIER

INTIMAÇÃO - Processo Pje

Processo: 0131300-54.2004.5.02.0070 - Processo Pje

Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

Autor: LUCIANO NUNES DOS SANTOS

Réu: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A e outros (2)

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:59 horas, no processo nº 0131300-54.2004.5.02.0070, em trâmite perante a 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03 /2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, 18 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 18/11/2021 10:44:05 - 3e514a8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111810440146400000236396059?instancia=1>
Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
Número do documento: 21111810440146400000236396059



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 0131300-54.2004.5.02.0070
 RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS
 RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A E OUTROS
 (2)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo nº 0131300-54.2004.5.02.0070

RECLAMANTE: LUCIANO NUNES DOS SANTOS

RECLAMADO: INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S A e outros (2)

DESTINATÁRIO: **INSTRUMENTOS DE MEDICOES ELETRICAS LIER S**

A

ENDEREÇO: **DIOGO DE QUADROS, 51, SANTO AMARO, SAO
 PAULO/SP - CEP: 04710-010**

INTIMAÇÃO Pje

Fica V. Sa. **INTIMADO(A)** quanto à designação de leilão judicial para o dia 10/02/2022, às 11:59 horas, no processo nº 0131300-54.2004.5.02.0070, em trâmite perante a 70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

O exequente participará na condição de arrematante e, se pretender ficar com o bem, deverá igualar o maior lance, nos termos do art. 10, § 4º, do Provimento GP/CR nº 03/2020.

O Leilão Judicial será realizado na modalidade eletrônica, através do portal do leiloeiro: www.lancejudicial.com.br e, na possibilidade de realização de leilão presencial, no Auditório do 1º subsolo do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, situado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP.

O edital poderá ser acessado no site: <https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> com a seguinte chave de acesso: 21111810415542600000236395588

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

SAO PAULO/SP, 18 de novembro de 2021.

MOISES NALBATIAN
Servidor



Assinado eletronicamente por: MOISES NALBATIAN - Juntado em: 18/11/2021 10:45:44 - 9eea7a6
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111810454226800000236396457?instancia=1>
Número do processo: 0131300-54.2004.5.02.0070
Número do documento: 21111810454226800000236396457

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34fc3e6	15/08/2020 15:22	Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução
ec9e338	17/08/2020 07:43	Edital	Edital
8566396	17/08/2020 07:43	Edital	Edital
28c7d7b	17/08/2020 07:43	Edital	Edital
4545316	26/08/2020 11:56	Petição (Alfredo Lier)	Documento Diverso
7e573d6	06/09/2020 15:08	Despacho	Despacho
bdd99ba	06/09/2020 15:09	Intimação	Intimação
e9d3006	17/09/2020 19:21	Despacho	Despacho
c241a05	18/09/2020 21:31	Renajud	Renajud (consulta)
a07fd28	21/09/2020 11:54	Manifestação sobre petição da Reclamada	Manifestação
c4ca6fa	21/09/2020 11:54	Petição inicial	Documento Diverso
b0fa745	21/09/2020 11:54	Protocolo distribuição	Documento Diverso
ba2a90c	21/09/2020 11:54	rol de testemunhas	Documento Diverso
1e792da	21/09/2020 11:54	ata de audiência de acordo	Documento Diverso
0ebc5f9	21/09/2020 11:54	Pedido Execução de acordo não cumprido	Documento Diverso
1bee40a	21/09/2020 11:54	Indicação de veículo á penhora	Documento Diverso
237ccee	21/09/2020 11:54	Certidão de oficial de justiça resistencia socio	Documento Diverso
364b6a9	21/09/2020 11:54	Pedido de bloqueio de veiculo	Documento Diverso
b8c7ee9	21/09/2020 12:48	Despacho	Despacho
0f85a38	21/09/2020 12:49	Intimação	Intimação
e76beb1	30/09/2020 13:45	Pedido de prosseguimento execução	Manifestação
7d08203	30/09/2020 14:08	Despacho	Despacho
ce03d96	30/09/2020 14:09	Intimação	Intimação
776e886	30/09/2020 17:38	Mandado	Mandado
953abfd	12/01/2021 12:49	Pedido d eoficios á Central de Mandados	Manifestação
83bdb42	12/01/2021 14:04	E-mail Central de Mandados indagando cumprimento MDD	Correspondência Eletrônica/E-mail
9e3e4af	13/01/2021 09:22	Resposta email oficial de justiça	Correspondência Eletrônica/E-mail
4e00a3e	26/04/2021 13:24	Pedido para aguardar a certidão do oficial de justiça	Manifestação
786bf5e	20/08/2021 10:21	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
0931c3a	20/08/2021 10:21	CamScanner 08-20-2021 10.25_1	Fotografia
395a84a	20/08/2021 10:21	CamScanner 08-20-2021 10.23 (1)	Fotografia
7348fe0	20/08/2021 10:21	CamScanner 08-20-2021 10.23	Fotografia
249ed8c	20/08/2021 10:21	autoalfredolier	Auto de Penhora

83c9b76	30/09/2021 17:29	Despacho	Despacho
f631c3a	30/09/2021 17:30	Intimação	Intimação
8b7e454	07/10/2021 14:19	Documento Diverso-PESQUISA DE DÉBITOS	Documento Diverso
12ab88e	07/10/2021 14:29	Certidão-Expediente - Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados	Certidão
55aeb69	18/11/2021 10:41	Edital de Praça/Leilão	Edital de Praça/Leilão
6627a20	18/11/2021 10:44	Intimação	Intimação
3e514a8	18/11/2021 10:44	Intimação	Intimação
9eea7a6	18/11/2021 10:45	Intimação	Intimação